

PONTAL ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/ME n° 17.142.169/0001-89

("<u>Fundo</u>")

.....

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

1. Data, hora e local

Aos 19 dias do mês de outubro de 2023, às 9h, na sede social da **MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.** ("<u>Administradora</u>"), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.230.601/0001-04, na cidade e no Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, sala 501, Torre Pão de Açúcar, Botafogo.

2. Convocação

Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 26, §1º, da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016 ("ICVM 578"), em virtude da presença da totalidade dos cotistas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas arquivada na sede da Administradora.

3. Mesa

Presidente: Vanessa Pereira de Souza Nogueira.

Secretária: Agnes Peixoto Dias

4. Ordem do Dia

(i) Deliberar sobre a outorga de garantia fidejussória pelo Fundo, na forma de fiança, sob condição suspensiva em favor dos beneficiários LCM 1-C FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.055.556/0001-74 ("LCM 1-C"); CPPIB CREDIT INVESTMENTS INC., inscrita no CNPJ sob o nº 19.698.832/0001-51 ("CPPIB"); VERDE AM II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ sob o nº 49.409.950/0001-63 ("Verde"); FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS XPCE INFRA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.216.543/0001-74 ("XPCE"); XP HÓRUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ sob o nº 49.508.578/0001-42, ("XP Hórus" e, quando referido em conjunto com LCM 1-C, CPPIB, Verde e XPCE, os "Credores" e individual e indistintamente como "Credor"), a ser assumida solidariamente com o PONTAL ENERGY



FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA II, inscrito no CNPJ/MF sob nº 28.670.995/0001-17 ("Pontal Energy FIP ME II", e, quando referido em conjunto com o Fundo, os "Garantidores") em caráter irrevogável e irretratável, na qualidade de devedores solidários, principais pagadores e fiadores de todas as Obrigações Garantidas assumidas pela HÓRUS INVESTIMENTOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 47.621.358/0001-03 ("Hórus", "Interveniente Anuente" ou "Emissora") no âmbito do Instrumento Particular de Escritura da 1º (Primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Colocação Privada, da Hórus Investimentos S.A., conforme alterada ("Escritura de Emissão"), bem como nos demais Documentos da Operação (conforme definido na Escritura de Emissão), por meio da celebração do Instrumento Particular de Prestação de Garantia Fidejussória sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, a ser firmado entre os Garantidores; os Credores e a Interveniente Anuente ("Instrumento de Garantia Fidejussória"); e

(ii) Deliberar sobre a submissão à CVM do presente instrumento, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela regulamentação em vigor.

5. Presença

Presentes à Assembleia cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas de emissão do Fundo, conforme lista de presença de cotistas arquivada na sede da Administradora.

6. Deliberações aprovadas por unanimidade dos cotistas do Fundo:

- (i) A outorga de garantia fidejussória pelo Fundo, na forma de fiança, em favor dos Credores no âmbito do Instrumento de Garantia Fidejussória a ser firmado entre os Garantidores, os Credores e o Interveniente Anuente; e
- (ii) A submissão do presente instrumento à CVM, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela regulamentação em vigor.

7. Assinatura Digital

As Partes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da



Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, produzindo todos os seus efeitos com relação ao(s) signatário(s), sendo certo que eventual divergência entre a data deste instrumento e as datas que figurem nos elementos indicativos de sua formalização eletrônica ou digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo, para todos os fins de direito, a data deste instrumento para regular todos os seus efeitos.

8. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foi a assembleia suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata de assembleia geral de cotistas, que, depois de lida e conferida, foi por todos assinada.